



PROJETO DE LEI N° 2.610, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Altera o Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 11.189.730,00 (onze milhões e cento e oitenta e nove mil e setecentos e trinta reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal,
decreta:

Art. 1º Fica alterado, nos termos do artigo 43 da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, no Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 3.766, de 27 de janeiro de 2006), para o exercício financeiro de 2006, o Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 11.189.730,00 (onze milhões e cento e oitenta e nove mil e setecentos e trinta reais), recursos para atender à programação orçamentária constante do Orçamento de Dispêndio, conforme Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento de Investimento, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB fica alterada na forma dos Anexos I e II.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2006.